



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
822/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 066 /2015
PROCESSO Nº 822 /2015

(S) COMISSAO(OES) DE: _____

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.723, de 02 de dezembro de 1998, que instituiu, no Município, a Semana da Família.

15 outubro 2015

PRESIDENTE

Os Vereadores Atevaldo Vieira Leitão e Milton Capel, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o artigo 2º-A da Lei Municipal nº 1.723, de 02 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

ARTIGO 2º-A – Na Semana da Família serão realizados atos solenes, no período de 01 a 08 de dezembro, momento em que serão tratados assuntos relativos aos valores familiares, em especial, princípios, cuidados, relação entre pais e filhos para a formação de uma família sólida, conceitos éticos e fundamentais, com vistas à sedimentação de valores familiares e da família como instituição.

ARTIGO 2º - Fica criado o artigo 3º-A da Lei Municipal nº 1.723, de 02 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

ARTIGO 3º-A - A Semana da Família passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 14 de outubro de 2015.

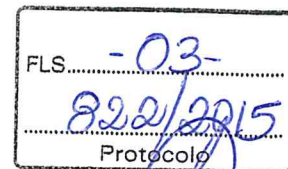
Ver. ATEVALDO VIEIRA LEITÃO

Ver. MILTON CAPEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



(Continuação do Projeto de Lei nº 066/2015 – Processo nº 822/2015)

JUSTIFICATIVA

A sociedade está passando por uma profunda crise ética e moral, porque a prática dos valores humanos foi esquecida. Vivemos em momento em que a tensão, a correria exaustiva do dia-a-dia e o tempo são inimigos a serem combatidos.

Com isso, muitos pais não têm dado a devida atenção à família, o que os remete a dizer futuramente, quando percebem que erraram: *o tempo não me foi suficiente*.

Valores humanos são conjuntos de qualidades que nos distinguem como seres humanos capazes de sinalizar um norte, com as robustas virtudes da convivência social, independentemente de credo, de raça, de condição social ou de religião, e que estabelecem que seja por meio do amor que se reflita acerca dos quatro princípios de valores universais.

São fundamentos morais e espirituais da consciência humana. Todos os seres humanos podem e devem tomar conhecimento dos valores a eles inerentes e que fazem parte do princípio da dignidade da pessoa humana.

Os valores humanos estão diretamente ligados ao que é ou ao que deveria ser do homem para com o homem: honestidade, ética, educação, cultura, humanidade, bondade, moral, respeito, solidariedade e justiça.

Dependendo da forma com que os pais ensinam seus filhos no seio familiar, seus exemplos “falarão” mais alto e serão melhores compreendidos e absorvidos pelos filhos.

A ideia central é que o comportamento e atitudes positivas dos pais serão responsáveis em nortear um futuro exemplar e gratificante para os filhos. Os pais têm a solene responsabilidade de amar-se mutuamente, amar os filhos de forma irrestrita, sempre com um olhar clínico, na observância dos mínimos detalhes, não permitindo que as influências externas possam minar o bem-estar espiritual dos membros da família.

É papel intransferível de todo governante responsável e de todos os indivíduos promover as medidas designadas para manter e fortalecer as famílias como unidade fundamental da sociedade, pois elas são o sustentáculo de uma nação. Quando as famílias estiverem fracas, a nação estará fadada ao fracasso. Os problemas maiores da sociedade são apenas um reflexo dos problemas individuais e familiares.

Os pais têm o sagrado dever de criar os filhos em um ambiente acolhedor (de amor e retidão), de atender suas necessidades físicas e espirituais, de ensiná-los a servir uns aos outros e a serem cidadãos cumpridores da lei, onde quer que estejam.

Toda criança é uma imitadora: mais vale um exemplo do que um ensinamento. O exemplo “fala” tão alto, que as palavras, muitas vezes, são desnecessárias. A maneira como os pais convivem com seus filhos é o perfil direcional que eles levarão como cidadãos, podendo se tornar exemplos na sociedade que vão construir.

A maioria das causas que aflige a humanidade está na negação destes valores, como suporte para o desenvolvimento integral e a formação da personalidade para o convívio social, pois a vivência dos valores familiares alicerça o caráter e reluz na sociedade. Entre outras coisas, o caráter é a soma da qualidade e dos hábitos de um indivíduo.

As famílias bem sucedidas respeitam cada um dos seus membros, pois eles sabem do amor compartilhado e se respeitam mutuamente, promovendo, sobretudo, a confiança que deve prevalecer entre eles.

As famílias, cujo objetivo é o seu fortalecimento e a vivência como instituição, cultivam o atributo da boa comunicação. Elas conversam sobre seus problemas, fazem planos juntos e cooperam para atingir objetivos comuns, com metas a serem cumpridas.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 04
822/2015
Protocolo

(Continuação do Projeto de Lei nº 066/2015 – Processo nº 822/2015)

Os pais que anseiam por famílias fortes estão sempre ao lado dos seus filhos, conversando regularmente, dando o suporte necessário, não dando o que os filhos querem, mas o que eles precisam, inclusive, obrigações e responsabilidades, principalmente, quando eles já tenham alcançado a idade de entendimento. Quando ainda não alcançaram tal idade, o amor e o carinho são essenciais.

Os cidadãos e governantes responsáveis de todo mundo precisam promover as medidas designadas para manter e fortalecer a família como a unidade fundamental da sociedade.

Diadema, 14 de outubro de 2015.


Ver. ATEVALDO VIEIRA LEITÃO


Ver. MILTON CAPEL

Lei Ordinária Nº 1723/1998, de 02/12/1998

Autor: MILTON CAPEL
Processo: 137898
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 10398
Decreto Regulamentador: não consta



Institui no Município, a Semana da Família.- (A SER COMEMORADA NO PERÍODO DE 01 A 08 DE DEZEMBRO).-

LEI MUNICIPAL Nº 1.723, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1 998
Projeto de Lei nº 103/98
(Autor: Vereador Milton Capel)

Institui, no Município, a Semana da Família.

GILSON MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A Semana da Família instituída pela Lei Estadual nº 1.384, de 08 de setembro de 1.977, deverá ser comemorada em nosso Município, no período de 01 a 08 de dezembro.

ARTIGO 2º - No decorrer da Semana da Família, serão realizadas palestras instrutivas e educativas, com temas relativos à família, as quais contarão com a participação de entidades religiosas, sociais e filantrópicas.

ARTIGO 3º - A Semana da Família será realizada sem qualquer ônus para o Erário Municipal, sob a responsabilidade de uma comissão integrada por representantes de entidades religiosas e dos Poderes Executivo e Legislativo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 02 de dezembro de 1.998.

(a .) GILSON MENEZES - Prefeito Municipal